

Objeto: Estabelecer condições de cooperação entre as partes para o desenvolvimento do projeto intitulado "Monitoramento e gestão de produtores agrícolas com técnicas de sensoriamento remoto".

Data da Assinatura: 13/06/2019

Vigência: 13/06/2023

72387/2019

Natureza: Contrato de Consignação

Partes: Fundação Universidade Federal de Pelotas x UNIOESTE

Objeto: Entrega de livros em caráter de consignação para exposição e venda na 15ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu e IV Feira Universitária da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

Data da Assinatura: 30/07/2019

Vigência: 26/01/2020

72388/2019

PORTARIA Nº 3226/2019-GRE, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor ANITO JORGE STEFFENS, RG nº 4.255.981-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 28-06-2004 a 27-06-2009, a serem usufruídos no período de 12 de agosto a 11 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 3227/2019-GRE, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Designar a Servidora CARLA PATRÍCIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1, para o cargo de Diretora Financeira do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, simbologia CC-05, no período de 12 de agosto a 11 de novembro de 2019, em substituição ao titular em licença especial.

72454/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 141/2019 **Data:** 30/07/19 **Início:** 25/07/19 **Prazo:** 360 dias
Contrato: CA 19/1373 **Valor:** R\$295.853,11 **Objeto:** Projetos
Próprio: Batalhão de Fronteira – Marechal Cândido Rondon **Órgão:** SESP
Executor: JCastro & Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda – ME
Fiscalização: Eng.ª Thereza Raquel de Souza T. Passos Mourad
da Obra: 139.020-D/PR
Fiscal: Arq.ª Isaura Marques do Souza Uhmman
Substituto: CAU A 30.869-2

O fiscal substituto atuará no caso do fiscal estar em férias

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

72577/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 142/2019 **Data:** 31/07/19 **Início:** 02/08/19 **Prazo:** 360 dias
Contrato: CA 19/1385 **Valor:** R\$94.600,00 **Objeto:** Projetos
Próprio: Corpo de Bombeiros de Medianeira **Órgão:** SESP
Executor: Kotrich e Zacarias Ltda – ME
Fiscalização: Arq.ª Cinthia Aparecida de Lima
da Obra: CAU 109.340-D/PR
Fiscal: Arq.ª Isaura Marques do Souza Uhmman
Substituto: CAU A 30.869-2

O fiscal substituto atuará no caso do fiscal estar em férias

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

72589/2019

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 28/2019 – COMEC

EMENTA: Retificar a Portaria n.º 20 de 9 de julho de 2019 de forma a alterar e esclarecer as informações que constam a respeito da substituição dos ouvidores envolvidos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições

que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 060/21019,

ERRATA:

Onde se lê na Portaria nº 20/2019:

"Designar o Assessor, **CARLOS ROBERTO HONMAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.383.451-2, para responder pelas atribuições de Ouvidor da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC."

Leia-se:

Art. 1º – Designar o Assessor, **CARLOS ROBERTO HOHMAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.383.451-2, para responder pelas atribuições de Ouvidor da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e exercer a função de maneira definitiva, em substituição à Ouvidora **ROSELI BANDEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.628.197-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

Curitiba/PR, 29 de julho de 2019.

Gilson Santos

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual n.º 60/2019

72551/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná

PORTARIA Nº 036/2019

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1427 de 23 de maio de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados Gestor e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 006/2016 – Empresa: OI S/A.

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7

MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.660-4

Curitiba, 26 de julho de 2019. Ilana Lerner – Diretora.

72447/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 1540/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 43/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Médio, situado na Avenida João Viotto, 804, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº nº 5371/2011, de 28/11/2011 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1603/2017, de 17/04/2017 – CEF/SEED, com vigência até 20/12/2026.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

Republicada por ter saído com incorreção